



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 2424/2025

Em, 24 de março de 2025.

**“DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 1.327.000,00 (um milhão trezentos e vinte e sete mil reais).

**SUPLEMENTAÇÃO**

02.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
02.001.04.122.0001.2.002. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GABINETE	
191-3.3.90.14.00.00 25000000 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
192 - 3.3.90.30.00.00 25000000 MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
193 - 3.3.90.33.00.00 25000000 PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO	50.000,00
194 - 3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	134.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO	
04.001.15.452.0004.2.048. MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E LIMPEZA PÚBLICA	
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	143.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ  
PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

199 - 3.3.90.39.00.00 25000000 09.000.00.000.0000.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
09.001.00.000.0000.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
09.001.04.121.0008.2.016. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.000,00  
196 - 3.3.90.39.00.00 25000000 10.000.00.000.0000.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA  
10.001.00.000.0000.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA  
10.001.13.392.0009.2.063. MANUTENÇÃO DOS EVENTOS E DAS FESTIVIDADES DO MUNICIPIO - SEDE E SANTANA  
197 - 3.3.90.39.00.00 25000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 300.000,00

Total Suplementação: 1.327.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 24 de março de 2025.

**APROVADO**

Em 24/03/2025

Jair Silva Gomes  
Presidente/CMSM/GIRO

PUBLICADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
Em 27/03/25

JAIR

Edilson Crispin Dias  
Prefeito Municipal

**SANCIONADO**  
Em 26/03/25